Câmara Municipal de Dores do Indaiá - M.G.

– ESTADO DE MINAS GERAIS –

L E I Nº 1.332

CONTÉM APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIA.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta.

Art. 1º)-Fica incluída no Quadro Geral de Aposentados da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, Minas Gerais, com vencimento integral e vantagens do cargo, a funcionária Sra. "ELZA GUILHERMINA UDE".

Art. 2º)-Para ocorrer as despesas do Artigo 1º desta Lei, Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial necessário.

Art. 3º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Indaiá, 06 de dezembro de 1.980.

Domingos Janotti Barbosa Ferolla-Presidente.

Nilo Peçanha de Araujo-Secretário.